



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

PROCESSO Nº 35/2020

CONCESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA. A CONCESSÃO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA ZONA AZUL EM FORMATO DIGITAL, INCLUINDO A DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA AOS MUNICÍPIES ATRAVÉS DE APLICATIVO DIGITAL E A MANUTENÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DO RESPECTIVO SISTEMA OPERACIONAL. COMPREENDE AINDA, O APOIO À FISCALIZAÇÃO QUE SERÁ EXECUTADA EXCLUSIVAMENTE PELOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, VISANDO PRESERVAR OS DIREITOS DO CIDADÃO E O CUMPRIMENTO DA ROTATIVIDADE NAS VAGAS, BEM COMO O CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES, DENOMINADO SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

TEXTO EM PORTUGUÊS

2020

MEDIANEIRA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 35/2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Medianeira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Avenida José Callegari, nº 647 – bairro Ipê, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, representado neste ato pela Secretaria de Administração e Planejamento e através da comissão permanente de licitação designados pela Portaria nº 003/2020 de 13/01/2020, torna público que as **10h00min do dia 20 de abril de 2020**, receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Medianeira em forma de outorga de concessão do tipo **“MAIOR OFERTA DE PERCENTUAL DE REPASSE MENSAL”**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Concorrência” – reger-se-á nos moldes da lei 8987/1993 e Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, art. 103 do Código Civil Brasileiro, Lei Municipal nº 415/2014 de 11/11/2014 pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério maior oferta, conforme o disposto no art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1) DO OBJETO

1.1) A presente Concorrência tem por objeto a seleção de interessados na exploração do estacionamento rotativo sendo **CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO** no Município de MEDIANEIRA/PR. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos Municípios através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de MEDIANEIRA-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, conforme o termo de referência e seus anexos, regida por este Edital.

1.2) DO REGIME DE CONDIÇÕES



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1.2.1) A licitação foi precedida de audiência pública, realizada em **16 de março de 2020**, de acordo com a lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, e alterações posteriores.

1.2.2) Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

1.2.3) Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

1.2.4) A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

1.2.5) Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) A execução do serviço de estacionamento rotativo envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e respectivos ANEXOS, em especial:

- a)** a administração, manutenção e conservação das VAGAS;
 - b)** a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital;
 - c)** a implantação de 2.853 (duas mil oitocentos e cinquenta e três) VAGAS conforme a localização dos projetos do Município de Medianeira previsto nos mapas em anexo;
 - d)** a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS MOTOCICLETAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital ;
 - e)** a desativação e ampliação do número de VAGAS de acordo com a orientação do PODER CONCEDENTE, nos termos definidos no edital;
 - f)** o desenvolvimento, disponibilização, operação e manutenção de APLICAÇÃO MÓVEL, SISTEMA PARA PONTO DE VENDA e PONTO DE VENDA para aquisição de CADs, pelos USUÁRIOS, para o uso das VAGAS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
 - g)** o fornecimento e instalação do SISTEMA OPERACIONAL de acordo com as especificações previstas no edital .
- As atividades elencadas neste EDITAL não envolvem as providências similares destinadas ao pavimento, sarjetas e outros elementos estruturais destinados às VAGAS.
 - As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração comercial a ser realizada por esta, com observância aos termos do CONTRATO.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus ANEXOS.
- Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

1.3.2) o serviço de estacionamento rotativo será assumido pela concessionária após a data da ordem de início, de acordo com o contrato e ordem de serviços

1.3.3) A vigência da Concessão será pelo período de **10 (dez) anos**, a contar da data de formalização do respectivo contrato.

1.3.4) VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

1.3.4.1) Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de vistoria técnica das VAGAS, destinada à verificação das condições locais com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

1.3.4.2) Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação por e-mail medtranchefia@medianeira.pr.gov.br - telefone (45)3264-6259

1.3.4.3) Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no endereço Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê, Medianeira - PR, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado.

1.3.4.4) Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

1.3.4.5) A realização da visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, das VAGAS no estado em que se encontram, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a elas relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

1.3.4.6) Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento das VAGAS, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no ANEXO V.

1.3.4.7) Para a visita técnica é permitida, exclusivamente, a avaliação visual, sendo vedados o seu manuseio e experimentação, sendo que a visita técnica é facultativa (não obrigatória).

1.4) MODALIDADE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1.4.1) A presente licitação se processa na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento “**MAIOR OFERTA DE PERCENTUAL DE REPASSE MENSAL**” ao Poder Concedente, e dela poderão participar todas as empresas que comprovarem atender todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, não se admitindo o consórcio de empresas.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação

2.1.1) Somente poderão participar do referido certame, pessoas jurídicas legalmente constituídas, que desenvolvam as respectivas atividades, de forma não poluente e que apresentem a comprovação de funcionamento por período igual ou superior a 1 (um) ano, contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital.

2.1.2) Que sejam considerados habilitados com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – DA HABILITAÇÃO;

2.1.3) CONSÓRCIOS

2.1.3.1) Em se tratando de **CONSÓRCIO** e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** cada **CONSORCIADO** deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b)** deverá ser apresentado, junto com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos das Declarações Gerais do ANEXO II, subscrito por todos os **CONSORCIADOS**;
- c)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como **CONSORCIADO** em mais de um **CONSÓRCIO**, ou individualmente em mais de uma **PROPOSTA COMERCIAL**; e
- d)** somente se admitirá a participação de sociedades **CONTROLADAS**, **CONTROLADORAS** ou sob **CONTROLE** comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo **CONSÓRCIO**.

2.1.3.2) O número máximo de **CONSORCIADOS** para cada **CONSÓRCIO** corresponde a 3 (três).

2.1.3.3) A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.1.3.4) Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos **CONSORCIADOS** até a **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da **CONCESSÃO** e de transferência do **CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** previstas no **CONTRATO**.

2.1.3.5) A desclassificação ou a inabilitação de qualquer **CONSORCIADO** acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do **CONSÓRCIO**.

2.1.3.6) As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo **CONSÓRCIO**, por intermédio de qualquer dos **CONSORCIADOS** isoladamente ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

2.1.3.7) Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

2.1.3.8) A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Pessoa Jurídica e/ou física entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira, bem como membro da comissão de licitação.

2.2.2 Tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

2.2.3 Encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.4 Tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.5 Encontre-se proibido de contratar com o Município de Medianeira devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

2.2.6 Tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8 Tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; e

2.2.9 Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas jurídicas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **09h30min do dia 20/04/2020**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da identificação do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/04/2020 às 10h00min

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/04/2020 às 10h00min

3.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG E CPF.

3.3) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

3.4) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelos interessados, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

3.5 CREDENCIAMENTO

3.5.1) O credenciamento dos representantes de cada LICITANTE junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO será realizado no mesmo dia, local e horário designado para o recebimento dos ENVELOPES, mediante a apresentação de:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);

b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e

d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO VII .



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

- 3.5.2)** Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- 3.5.3)** Para o caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS, ou pelo respectivo líder.
- 3.5.4)** Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.
- 3.5.5)** Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.
- 3.5.6)** Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.
- 3.5.7)** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 3.5.8)** A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).
- 3.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

4) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação e no envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

4.1) RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

4.1.2) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.3) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4) Declaração de inexistência de empregados menores.

4.1.5) Declaração de idoneidade

4.1.6) Declaração de Nepotismo

4.2) RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da pessoa jurídica ou física.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da pessoa jurídica ou física.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3) RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1) Comprovação de qualificação técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) indicado(s) para execução do serviço deste edital, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação sendo;

a) Prestação de serviços necessários ao controle viário no centro urbano mediante a implantação, operação, fornecimento, e manutenção de equipamentos eletrônicos com armazenamento, coleta e processamento de dados estatísticos, ou Implantação de Sistema de Zona Azul Digital, ou sistema de características similares de igual ou superior complexidade, voltado para o segmento de mobilidade urbana.

4.3.2) No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

4.3.3) Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, nos termos do modelo constante no ANEXO IV.

4.3.4) Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, o LICITANTE deverá declarar tal condição, acompanhando-a do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, nos termos do modelo constante no ANEXO IV.

4.3.5) O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

4.3.6) A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

4.4) RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.4.1) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio, atendendo os seguintes índices financeiros:

-**LC** - Liquidez Corrente = maior que 1,0.

-**SG** – Solvência Geral = maior que 1,0.

-**LG** - Índice de Liquidez Geral = maior que 1,0.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal nº 9.964 de 10/04/2000.

4.4.1.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.2) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

4.4.2.1) A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

4.3) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou através de algum funcionário público.

4.3.1) A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

4.3.2) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

4.4) A incompleta errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos, especificados acima, desqualificarão o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

4.5) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

4.6) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser assinados por seu representante legal.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA - REMUNERAÇÃO AO PODER CONCEDENTE

5.1) A proposta deverá ser impressa e legível, sem emendas ou rasuras, preferencialmente em papel contendo o timbre ou logomarca da empresa, onde conste o nº do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

5.1.1) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

5.1.2) Serão desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Que apresentem condições divergentes ou conflitantes com as exigências deste edital, conforme Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 415/2014 de 11/11/2014;
- c) Que não contenham todos os itens exigidos no presente Edital;
- d) Contiverem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

5.2) VALOR DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS

5.2.1) Para fins da avaliação e elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá considerar o VALOR MÍNIMO DE REPASSE MENSAL, de 10% (dez por cento).

5.2.2) O percentual mínimo DE REPASSE MENSAL corresponde ao valor de referência para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL que baseará a quantia que a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE para exploração do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

5.2.3) Será classificado provisoriamente em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor DE REPASSE MENSAL dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nos termos deste EDITAL.

5.2.4) Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente.

5.2.6) O início dos serviços e a assinatura do contrato efetuar-se-ão após a homologação da concorrência, sendo a vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.7) A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato a ela adjudicado, dentro do prazo estabelecido por este Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de seu direito de participar de outras licitações no Município de Medianeira, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, contados da data da homologação. Este dispositivo não se aplica às demais participantes que, se convocadas para substituírem a licitante vencedora, não aceitarem a contratação nas mesmas condições por ela ofertada.

5.3) VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.3.1) O valor total estimado para o objeto a ser contratado, a título de faturamento bruto total para os 10 anos é de R\$ **51.508.800,00 (cinquenta e um milhões quinhentos e oito mil e oitocentos reais)**, sendo estimado o valor anual de R\$ **5.150.880,00** (cinco milhões cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais) e o valor mensal estimado em R\$ **429.240,00 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)**

5.3.2) O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo III – Do Recebimento da Documentação e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

6.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02, fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

6.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

6.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

6.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

6.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1) A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério de **Maior Oferta de percentual de repasse mensal**, conforme determinado neste Edital;

7.1.2) Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.

7.1.3) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada por quem de direito, e conterá:

7.1.3.1) Indicação do número desta licitação;

7.1.3.2) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

7.1.3.3) Nome do Titular ou representante legalmente constituído

7.1.3.4) Data

7.1.4) Proposta individualizada contendo o percentual ofertado de repasse mensal do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.

7.1.5) Prazo de execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.1.6) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

7.1.7) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

7.1.8) Obrigatório estar junto com a proposta as Planilhas de serviços individualizadas e planilha total, constando o preço unitário e total, o rol dos serviços (descrição) e cronograma físico-financeiro (modelo no Termo de Referência)

7.1.9) Não serão considerados propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira com identificação da licitação.

7.2) Será desclassificado o LICITANTE:

a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constantes do ANEXO III.

b) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;

c) Cujas PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;

d) Cujas PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

e) Cujas PROPOSTA COMERCIAL apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;

f) Cujas PROPOSTA COMERCIAL apresentar preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, nos termos do artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995; e

g) Cujos equipamentos/sistemas apresentarem problemas de funcionamento ou apresentarem divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.

7.3) DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)

a) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ATA que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital, conforme Termo de Referência (Anexo I).

b) Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será agendada para que a licitante comprove, para a Meditran e comissão e licitação, que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação (avaliação técnica da amostra), mais precisamente no Termo de Referência (Anexo I).

c) Todos os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informações da proponente (razão social e CNPJ), indicação do número da licitação e relação de conteúdo da embalagem.

d) No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- e) A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item constante no Termo de Referência (anexo I);
- f) A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.
- g) Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).

7.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica completa e satisfatória;

7.5 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.6 Havendo empate a Comissão realizará o sorteio, se necessário, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

7.7 A Comissão poderá ser assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, podendo ainda utilizar-se de outros meios e pessoas.

CAPÍTULO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1) Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

8.1.1) Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

8.2) Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

8.3) No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.3.1) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.3.2) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (publicação no diário oficial eletrônico na página do Município). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos para habilitação ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, segundo a ordem de classificação.

8.4) Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.2.1) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

9.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

9.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

9.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

9.5) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

9.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

CAPÍTULO X - DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

10.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Prefeito deste Município.

10.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinatura do contrato de concessão de acordo com as normas vigentes.

10.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CAPÍTULO XI – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

11) CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1) Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA, ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUCATÁRIO, ser sociedade estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

11.2) Em até 5 (cinco) dias úteis, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;

b) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

11.3) Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

11.4) Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de Medianeira, a partir do quê o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

11.5) Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.6) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666 de 21.06.93 e o presente Edital, deverá ser assinada pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

11.7) O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo vigente.

11.8) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o *Termo de Concessão de Uso*, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

para a assinatura do termo, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.9) O contrato poderá ser alterada de acordo com os dispostos nos artigos 57 a 65 da Lei 8.666/93.

11.10) A concessão de uso será pelo período de 05 (cinco) anos.

11.11) - CONTRATOS COM TERCEIROS

11.11.1) - Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o Município de Medianeira - PR.

CAPÍTULO XII – DOS REAJUSTES E DA REVISÃO

12.1) DO REAJUSTE - O valor da tarifa será corrigido anualmente por Decreto Municipal, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de reajuste Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.1.1) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2) DA REVISÃO - A revisão do valor da tarifa por álea extraordinária se dará por iniciativa do Concedente ou da Concessionária e sempre mediante aprovação do Chefe do Executivo Municipal de Medianeira através de Decreto Municipal, mediante os estudos do Município de Medianeira, com vistas a eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão, devidamente comprovada, fundamentada e observado o seguinte:

12.2.1) A modificação das condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária;

12.2.2) Quando o desequilíbrio econômico financeiro da concessão ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais de prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da Concessionária;

12.2.3) Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação ou modificação de encargos legais, após a apresentação de proposta, quando comprovado seu impacto, implicará em revisão da tarifa para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2.4) Não ocorrerá revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões na elaboração da PROPOSTA.

12.2.5) A Concessionária deverá divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

13.1) ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

13.1.1) Incumbe ao CONCEDENTE:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no Contrato, por intermédio da Secretaria de Administração através do MEDITRAN, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução ou supressão das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços.
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº. 8.987/95.
- c) Extinguir a concessão nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.987/95.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- e) Constitui direito irrevogável da CONCEDENTE o de auditar, a qualquer tempo, os serviços da CONCESSIONÁRIA.
- f) Solicitar o afastamento dos representantes da CONCESSIONÁRIA, de seus substitutos eventuais ou de subcontratadas, se a permanência de quaisquer desses elementos em tais funções for julgada inconveniente, justificadamente.

13.2) ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

13.2.1) Incumbe a CONCESSIONÁRIA:

- a) inexistência de qualquer ônus para o Município, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária
- c) compatibilidade de horário de funcionamento da cessionária com o horário de funcionamento do órgão cedente
- d) obediência as normas relacionadas com o funcionamento da atividade e as normas de utilização do imóvel
- e) aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação de espaço físico a ser utilizado pela cessionária
- f) precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, sem direito a indenização.
- g) outras conforme previsto no Termo de Referência – anexo I do edital

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

14.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

14.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

14.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.6) Em caso de término ou rescisão do termo, obriga-se a concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desta licitação entregando o local nas mesmas condições que o recebeu.

14.7) A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

14.8) É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

14.9) As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização

14.10) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

14.11) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Geral

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atestado

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento de Vagas

Anexo VI – Modelo de Inexistência de Menor

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VIII - Modelo Declaração Nepotismo

Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo X – Minuta Termo de Concessão de Uso

Medianeira, PR 17 de março de 2020

Ricardo Endrigo
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica, o que caracteriza a concessão de uso e a difere dos demais intuitos assemelhados. Autorização e permissão de uso é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração Pública.

2. OBJETO

CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de MEDIANEIRA, para a melhoria da mobilidade urbana. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos munícipes através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de MEDIANEIRA-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, conforme o termo de referência e seus anexos.

3. INTRODUÇÃO

3.1 Assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar na via pública e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias, são objetivos dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento do trânsito da cidade de MEDIANEIRA/PR.

3.2 As áreas comerciais e de serviços dos centros urbanos se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, ocasionando muitas vezes problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, decorrentes da procura de vagas para estacionar na via pública.

3.3 A demanda por estacionamento tem sido ao longo dos anos maior do que a oferta em praticamente todas as cidades do país e MEDIANEIRA não foge à regra.

3.4 Trata-se o trânsito de uma modalidade de serviço contínuo e essencial, que não pode ser paralisado nem interrompido, visto que é atividade fim dos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do artigo 5º do Código de Trânsito Brasileiro, o exercício das atividades de engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, dentre outras.

3.5 Na vigência do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503/97, os municípios passaram a exercer o controle total do trânsito e a Prefeitura de MEDIANEIRA se cadastrou junto ao DENATRAN assumindo totalmente estas responsabilidades com



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

poder de delegação da União, atribuindo ao Município a competência da administração do trânsito na sua área de jurisdição. O estacionamento rotativo, em vias públicas, é um instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

3.6 O uso de tal estratégia torna-se necessária em cidades que desejam resolver o problema da quantidade insuficiente de vagas, em especial nas áreas de maior concentração comercial e de grande circulação de veículos, tendo como objetivos a democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população, melhor segurança e cuidado com o meio ambiente.

3.7 Com a implantação do estacionamento rotativo, espera-se a melhoria do fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas localizadas na área comercial da cidade, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

3.8 O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro comercial é maior do que a oferta.

3.9 Tal sistema promoverá o aumento do número de vagas, geradas a partir da garantia da rotatividade na ocupação destas.

3.10 A ação não se caracteriza como guarda ou depósito de um bem particular em via pública, trata-se da concessão de espaço público mediante pagamento por um determinado período objetivando a utilização mais democrática por todos que o demandam.

3.11 A cobrança pelo uso das vagas deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o município – através da outorga para exploração - que deverão ser destinados ao órgão executivo de trânsito municipal para serem aplicados em engenharia, fiscalização e operação de trânsito e educação para o trânsito.

4 RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

4.1 A principal motivação para implantação deste projeto é proporcionar a rotatividade das vagas de estacionamento nas áreas tarifadas com determinação do tempo máximo de permanência por vaga, oferecendo a igualdade do direito de todos a estacionar nas vagas públicas oferecidas. Outro fator importante é a implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes da Autoridade de Trânsito visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade, com conseqüente benefício à mobilidade urbana.

4.2 São ainda objetivos da licitação:

4.2.1 Problemas de ordem social e administrativa vinculados ao gerenciamento e uso das vagas públicas, vem se tornando cada vez mais comuns, levando ao Poder Concedente a buscar soluções que tragam melhorias para a população, mas que ao mesmo tempo possam contribuir com o crescimento ordenado e sustentável da cidade, sua infraestrutura e comércio, gerando mais riquezas e qualidade de vida aos seus habitantes.

4.2.2 A modernização do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo oferecerá maior qualidade, confiança e mobilidade no centro e centro expandido, melhorando a transparência do sistema, e ainda, contribuindo com a diminuição da circulação de veículos e o aumento do uso do transporte público.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Resultados Pretendidos com a implantação do novo sistema inteligente de estacionamento rotativo:

- a) Aumentar a oferta de vagas com a democratização de seu uso;
- b) Otimizar o uso das vagas, visto que elas serão demarcadas (uma a uma);
- c) Reduzir a circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade, melhorando a Mobilidade Urbana;
- d) Reduzir congestionamentos e melhorar fluidez do tráfego;
- e) Aumento do uso do transporte público;
- f) Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes;
- g) Implantar um sistema com tecnologia passível de cobrança por tempo de permanência do veículo na vaga e com detecção de ocupação do veículo na vaga;
- h) Gerar relatórios estatísticos e gerenciais informatizados do sistema e controle da arrecadação;
- i) Reinvestir o valor arrecadado na fiscalização, controle, manutenção do sistema de sinalização da malha viária do município de MEDIANEIRA;
- j) Melhorar a sinalização de trânsito nos estacionamentos e vias circunvizinhas;
- l) Coibir irregularidades, exigindo da concessionária que implante sistema que detecte a ocupação irregular do veículo na vaga por falta de pagamento, transmitindo esta informação, em tempo real, para dispositivos portáteis e portal web de gestão;
- m) Integrar o município de MEDIANEIRA a um ambiente de modernidade;
- n) Promover melhor educação no trânsito.

4.3 Benefícios ao município com a implantação de um sistema inteligente de estacionamento rotativo:

4.3.1 Melhoria do uso e rotatividade das vagas públicas de estacionamento;

4.3.2 Melhoria da mobilidade urbana;

4.3.3 Maior disponibilidade de vagas para a população e comércio;

4.3.4 Proporcionar maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;

4.3.5 Maior visibilidade sobre as necessidades de manutenção em áreas de maior uso;

4.3.6 Conhecimento sobre zonas de maior densidade de veículos para apoio à tomada de decisão sobre investimentos municipais;

4.4 A solução a ser implantada busca a modernização e consequente melhoria da eficiência do serviço de estacionamento rotativo possuindo as seguintes características:

4.4.1 Automatização da operação e unificação das informações;

4.4.2 Aquisição de créditos via celular (APPs), estabelecimentos credenciados (PDVs) e Parquímetros.

4.4.3 Operação direta pelo cidadão;

4.4.4 Solução 100% virtual, sem o uso de papel, exceto para impressão de recibos de venda de créditos e/ou avisos;

4.4.5 Uso de dispositivos eletrônicos móveis na fiscalização;

4.4.6 Divisão das receitas de forma automática e transparente;

4.4.7 Gestão abrangente do uso das vagas de estacionamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

5 NOMENCLATURAS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Considera-se para efeito deste Termo de Referência os seguintes conceitos e definições:

5.1 Poder Concedente: Prefeitura do Município de MEDIANEIRA.

5.2 Concessionária: empresa vencedora de processo licitatório, com outorga de operar o Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo do município, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.3 Diretoria Municipal de Trânsito de MEDIANEIRA – MEDTRAN: é o órgão responsável pelo Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo e delegante das áreas pertencentes ao sistema.

5.4 Equipamento eletrônico POS (do inglês: Point of Sale ou Point of Service): é um coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular (GPRS)/WiFi, emissor de ticket virtual com comprovante ao usuário. Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão dos e-tiquetes nos postos de venda.

5.5 Sistema operacional/Software de Gestão: programa de computador responsável pelas funções de controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de e-tiquete, produzir relatórios. O sistema operacional deverá se comunicar via internet com os equipamentos eletrônicos e Smartphones. Deve ter acesso via internet e funcionar on-line. Deverá identificar as vagas e os veículos em situação regular e irregular.

5.6 PDV's: pontos de vendas de e-tiquetes e recargas, além de efetuar cadastro de usuários.

5.7 Downtime: percentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc...

5.8 SLA: percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento, recomendado níveis superiores a 99%(noventa e nove por cento).

5.9 VPN: "Virtual Private Network – VPN" Rede Particular Virtual, canal de comunicação.

5.10 CTB: Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/97.

5.11 Smartphones: Terminal telefônico inteligente.

5.12 W3C: padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet.

5.13 GPRS: General Packet Radio Service – tecnologia que aumenta as taxas de transferência de dados nas redes GSM existentes. Esta permite o transporte de dados por pacotes (comutação por pacotes).

5.14 SSL: Secure Sockets Layer – protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados.

5.15 Browser: sistema ou programa para navegar (acessar a internet).

5.16 Web: ambiente de internet/navegação.

5.17 Datacenter: Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas, também pode ser chamado de CPD.

5.18 LCD: "Liquid Crystal Display" – "tela de cristal líquido", painel fino utilizado para exibir imagens, vídeos e textos em suportes diversos como monitor de computador, televisores, GPS, câmeras digitais, celulares, calculadoras e outros dispositivos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

5.19 LAN: “Local Área Network” – Rede Local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN.

5.20 WI-FI: dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11.

5.21 Vagas Rotativas: Espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio, utilizados no sistema inteligente de estacionamento rotativo pago regulamentado.

5.22 Aplicativo Fiscal:

5.22.1 LPR/OCR: do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual.

5.22.2 Parquímetro Digital: Dispositivo eletrônico instalado na via pública, que permite adquirir sessões avulsas de estacionamento em vagas, com comunicação via GPRS ou sem fio em tempo real.

5.22.3 Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (Smartphone, Tablet ou POS) a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta “on-line” da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também “on-line”, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pelo Concedente, onde as imagens serão exibidas para os Agentes da Autoridade de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, poderão, conforme Lei, emitir os autos de infração.

6 APRESENTAÇÃO

6.1 O presente termo de referência visa fornecer informações quanto às especificações técnicas sobre a concessão onerosa do uso e exploração econômica para a gestão e uso de vagas de estacionamento rotativo digital em vias e logradouros públicos do Município de MEDIANEIRA/PR, através de sistema informativo, equipamentos eletrônicos e digitais.

6.2 A Prefeitura irá avaliar tecnicamente a proposta vencedora, a fim de garantir que a mesma possui capacidade para atender aos itens solicitados no presente termo de referência.

7 DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela concessionária compreenderão entre outras, as descritas a seguir:

7.2.1 Fornecimento de mão de obra especializada para atendimento técnico na implantação e gestão do sistema.

7.2.2 Fornecer mão de obra qualificada para atender os munícipes, orientando quanto ao uso, resolução de problemas e monitoramento das vagas.

7.2.3 Elaboração de planejamento para a implantação e operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;

7.2.4 Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo de referência;

7.2.5 Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação;

7.2.6 Fornecimento, dos comprovantes de pagamento tempo de estacionamento e meios eletrônicos de pagamento, que serão utilizados no sistema;

7.2.7 Arrecadação dos valores recebidos no sistema, através dos pontos de venda implantados no comércio, da venda direta realizada pelos credenciados e pelos meios eletrônicos, e realização do respectivo repasse dos mesmos à Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no presente termo;

7.2.8 Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionamentos nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;

7.2.9 Instalação de todos os equipamentos, software e base de dados centralizada, que permitam obter informação on-line de todas as informações relativas ao sistema, necessários para o controle de acordo com as especificações técnicas constantes neste presente Termo de Referência;

7.2.10 Instalação de uma central de controle para gestão e processamento das informações.

7.2.11 Instalação de unidade econômica e profissional no Município de MEDIANEIRA/PR, bem como criação e manutenção da central de atendimento aos usuários do sistema, inclusive via telefone, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema;

7.2.12 Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;

7.2.13 Os serviços ora licitados serão executados em regime de “Empreitada Integral”, com base nos requisitos e exigências apresentados neste termo de referência e suas partes;

7.2.14 A Concessionária deverá dimensionar solução tecnológica para controle do uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação, sendo que todos os equipamentos utilizados na concessão deverão ser novos e de primeiro uso.

8 IMPLANTAÇÃO

8.1 O sistema de estacionamento rotativo contratado deverá ser implantado integralmente pela empresa vencedora do certame em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura de MEDIANEIRA/PR, sendo este o prazo máximo para a implantação dos pontos de vendas, aplicativo para celulares disponíveis na nuvem e celulares com aplicativo para os fiscais, e nos locais determinados deverá ser implantada toda a sinalização vertical e horizontal. Para os parquímetros, será concedido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para implantação.

8.2 A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades meios, acessórias ou complementares à Concessão, desde que não configure a subconcessão. Os contratos celebrados entre a Concessionária



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

e os terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Concedente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

9.1 Demarcar 2.853 (duas mil oitocentas e cinquenta e três) vagas, sendo 2.257 (duas mil duzentas e cinquenta e sete) para automóveis e 596 (quinhentas e noventa e seis) para motocicletas.

9.2 Demarcar as vagas especiais (vagas de curta duração/idoso/deficiente físico), nos termos da legislação de trânsito.

9.3 Nos primeiros 15 (quinze) dias de funcionamento, deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para orientar os usuários sobre a forma de funcionamento do novo sistema, evitando desta forma qualquer tipo de desconforto à população.

9.4 Responsabilizar-se pela contratação e remuneração dos Pontos de Venda (PDV) e das operadoras de cartão de crédito e débito, necessárias a implantação e funcionamento do sistema, conforme fixado neste termo de referência.

9.5 Deverá apresentar à Concedente anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados na forma da legislação civil.

9.6 Realizar a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos.

9.7 Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade do Preço Público, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação.

9.8 Executar os serviços objeto da Concessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas no Termo de Referência, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente.

9.9 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato.

9.10 Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.

9.11 Iniciar a gestão e exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo, incluindo a modernização, operação e manutenção nos prazos estabelecidos em contrato, conforme fases e etapas de implantação, exceto quando este prazo for prorrogado pelo Poder Concedente, em razão de interesse público.

9.12 Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.

9.13 Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do contrato de Concessão.

9.14 Fornecer a mão de obra necessária, arcando com todas as despesas relativas a salários, encargos, direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor. Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá entre os empregados da Concessionária, ou de terceiros que venha contratar, e o Poder Concedente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

- 9.15** Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.
- 9.16** Instalar unidade econômica e profissional no Município de MEDIANEIRA/PR, bem como criar e manter a central de atendimento aos usuários do sistema, inclusive via telefone, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema.
- 9.17** Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 9.18** Colaborar com os Agentes da Autoridade de Trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinado no Regulamento do Sistema.
- 9.19** Comunicar os Agentes da Autoridade de Trânsito os veículos encontrados em estacionamento irregular.
- 9.20** Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, na quantidade estipulada no Termo de Referência.
- 9.21** Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente.
- 9.22** A sinalização viária horizontal e vertical, no âmbito de abrangência do estacionamento rotativo, incluindo as vagas especiais (vagas de curta duração/idoso/deficiente físico/carga e descarga) é de responsabilidade da concessionária, devendo a sinalização horizontal ser renovada, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, e a sinalização vertical deve ser renovada sempre que necessário e mantida limpa. Ao final do contrato, toda a sinalização viária será revertida para o município.
- 9.23** Efetuar os controles administrativos e financeiros, proporcionando segurança e transparência na verificação da arrecadação do sistema e encaminhando mensalmente todos os dados gerenciais ao Poder Concedente.
- 9.24** Repassar mensalmente ao Poder Concedente o valor da obrigação onerosa conforme estabelecido no procedimento licitatório e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- 9.25** Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema.
- 9.26** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos em razão dos serviços objeto da Concessão, qualquer que seja a sua natureza, mantendo-se em dia com o pagamento das obrigações fiscais e sociais, apresentando, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento referentes ao mês anterior do último exigível.
- 9.27** Responsabilizar-se com exclusividade por quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros.
- 9.28** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas realizadas, seja na fase de proposta, projetos, estudos, execução de obras, operação do sistema, administração ou outros ônus decorrentes da Concessão.
- 9.29** Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão.
- 9.30** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

9.31 Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da Concessão, sem anuência prévia do Concedente, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.32 Responsabilizar-se pelos danos causados aos bens utilizados no serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do Concedente.

9.33 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, excetuando fiscais e técnicos vinculados à Concedente.

9.34 Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da Concessão, não sendo imputável à Concedente qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo Concedente não exclui ou atenua essa responsabilidade.

9.35 Responder nos termos da relação comitente comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à Concessão.

9.36 Comprometer-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.37 A Concessionária fica incumbida de promover a correção de eventuais falhas do sistema, independente de sua causa, sem prejuízo de posteriormente responsabilizar o real causador da falha.

9.38 A Concessionária fica incumbida de promover as alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de lei ou atualização de software, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas e que permitam a sua ideal operacionalização ou a otimização de seu funcionamento.

9.39 Zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da Concessão, sejam rigorosamente observadas às regras do Contrato firmado com o Poder Público e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários, do pessoal afeto à Concessão e do meio ambiente.

9.40 Responsabilizar-se perante o Concedente, em contratar apenas entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequada.

9.41 Obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à Concessão.

9.42 Obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental, bem como à saúde e à sanidade. O Concedente poderá exigir da Concessionária durante a Concessão, que adote medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, da saúde e da sanidade, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos inicialmente, observado o que dispõe a respeito deste Contrato, sempre e preservando o inicial equilíbrio econômico-financeiro.

9.43 Caso o Município sinta necessidade de ampliação na área de abrangência do estacionamento rotativo pago, obriga-se a contratada a realização de implantação das novas vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/CONTRATANTE

10.1 Comunicar a concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, através de seus Agentes da Autoridade de Trânsito.

10.3 Efetuar a fiscalização do serviço objeto desta licitação, através dos Agentes da Autoridade de Trânsito, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes.

10.4 Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, Agentes da Autoridade de Trânsito com poder necessário de atuação com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados irregularmente na vaga e/ou em locais proibidos, de acordo com o estabelecido na legislação e neste edital.

10.5 Se responsabilizar por eventual fiscalização falha quanto a aplicação das penalidades aos infratores.

10.6 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, adotando e tomando todas as providências necessárias.

10.7 Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.

10.8 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei.

10.9 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

10.10 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

10.11 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da comunicação efetuada pela concessionária.

10.12 Indicar profissionais que fiscalizarão os serviços e o relacionamento com a concessionária.

10.13 Proceder a análise e aprovação do projeto a ser implantado e submetido pela concessionária, de acordo com o Termo de Referência, autorizando em seguida o início da operação.

10.14 Liberar as áreas objeto do contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

10.15 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionaria durante o prazo de vigência do Contrato.

10.17 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

10.18 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

10.19 Fornecer para a Concessionária quando solicitado, Atestado Técnico, descrevendo e especificando os serviços executados de acordo com o objeto do presente Edital e de seus Anexos, conforme art. 30, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

11 UTILIZAÇÃO DE VAGA

11.1 As áreas de utilização do estacionamento rotativo são aquelas constantes nos mapas em anexo a este edital.

11.2 O Estacionamento Rotativo funcionará entre os dias e períodos compreendidos de:

Segunda à Sexta: das 08h00min às 18h00min;
Sábados: das 08h00min às 13h00min;
Domingos e Feriados: Não haverá operação.

12 REGRAS TARIFÁRIAS

12.1 O pagamento a ser feito pela concessionária à concedente será uma porcentagem da sua receita líquida na venda dos créditos do estacionamento rotativo. Fica vedado o desconto de custos operacionais de qualquer espécie no repasse à concedente.

12.2 A porcentagem de repasse à prefeitura será o índice de classificação das propostas e deve começar com o valor mínimo de 10,0% (Dez por cento), sem, contudo, possuir um valor máximo.

Os valores das tarifas do estacionamento rotativo pago serão os definidos nas tabelas inseridas abaixo:

TABELA DE VALORES PARA AUTOMÓVEIS:

Período	Preço público para o estacionamento regular
30 minutos	R\$ 1,00
1 hora	R\$ 2,00

TABELA DE VALORES PARA MOTOCICLETAS:

Período	Preço público para o estacionamento regular
30 minutos	R\$ 0,50
1 horas	R\$ 1,00

12.3 O preço público será reajustado e revisado sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da operação do sistema a sua retribuição, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico-financeiro;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

12.4 A concessionária, quando julgar necessária a revisão do preço público, deverá elaborar demonstrativo através da planilha de custos, demonstrando tal pretensão de submetê-lo ao Município, a quem caberá autorizá-lo ou não.

12.5 Os preços serão fixados e alterados somente por Decreto do Poder Executivo.

12.6 Deverá ser observado que todos os veículos (automóveis e motocicletas) farão jus à tolerância de 10 (dez) minutos a contar da constatação pela Concessionária, da parada na vaga, sem ônus para o condutor; ainda que este não venha a adquirir créditos posteriormente. Este período visa possibilitar que o condutor promova a aquisição de créditos nos pontos de vendas ou através do aplicativo.

12.7 A concessionária deverá constatar a parada irregular na vaga de estacionamento rotativo e registrá-la por meio de vídeos e fotos, devendo comunicar aquela e disponibilizar este, de forma online e em tempo real à Central de Controle.

12.8 Os vídeos e fotos mencionados no item anterior deverão ser armazenados pela concessionária pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da aplicação da respectiva multa de trânsito aplicada pelo concedente.

12.9 À vista das fotos e vídeos recebidos na Central de Controle da Contratada, os Agentes da Autoridade de Trânsito aferirão a ocorrência de infração às normas do estacionamento rotativo.

13 INFRAÇÕES AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:

13.1 Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

13.2 Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

I – Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o pagamento da respectiva tarifa;

II – Utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando a suas normas;

III – Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga (que é, em regra, de duas horas e, em áreas especiais segundo a legislação, de quatro horas) constante nas placas de regulamentação;

IV – Estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.

14 PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA (POC)

14.1 Todos os itens descritivos no presente termo serão utilizados para verificação da conformidade, durante a avaliação técnica dos produtos ofertados pela concessionária previamente definida como vencedora provisória. No lado direito de cada item os avaliadores irão assinalar se os itens atendem (SIM) ou Não Atende (NÃO).

14.2 Os testes deverão ser feitos com todos os equipamentos solicitados, sistemas e deverá estar configurado conforme as regras do edital. Não serão permitidos testes “offline”.

14.3 A comissão avaliadora prezarà pela sequência presentes nos itens do edital, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

14.4 A concessionária terá o direito de repetir todo ou qualquer teste mal sucedido, durante o período de avaliação agendado.

Porém se a mesma não obtiver resultado satisfatório ou não atender aos itens solicitados será desclassificada.

14.5 Havendo desclassificação na prova de conceito, respeitando o prazo de contrarrazões e julgamento, as empresas subsequentemente classificadas serão chamadas em ordem classificatória das propostas (Ex 1º, 2º, 3º lugar e etc...)

14.6 Havendo sucesso e passando na prova de conceito, a comissão classificará a empresa vencedora e a declarará vencedora do certame, respeitando o prazo de 05 dias úteis para contrarrazões, a empresa será notificada via DOU.

14.7 No início da sessão referentes aos testes (POC), serão solicitados todos os certificados da ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteador wifi, dispositivo de bluetooth, etc). No caso de algum produto que necessite de comunicação sem fio estiver com o Certificado da ANATEL suspenso ou cancelado, ou caso não seja apresentado no local, serão cancelados automaticamente os testes e declarada desclassificada a empresa, em seguida entrará em vigor a cláusula 0 do Edital.

15 APLICATIVO PARA USO DO MOTORISTA

15.1 Os aplicativos do motorista são sistemas disponíveis na loja de aplicativos Android – Google Play e iOS Apple Store.

Item	Funcionalidades	Avaliação
15.1.1	Deverá apresentar de forma igual aplicativo para as plataformas iOS e Android.	
15.1.2	O Aplicativo deverá fazer a validação dos dados cadastrais por meio de código de ativação via SMS. O usuário ao solicitar acesso, o sistema deverá enviar o código no telefone cadastrado. Ao digitar o código recebido o usuário poderá terminar o cadastro do sistema.	
15.1.3	A recuperação de senha deverá ser feita por meio de SMS, o usuário ao requisitar a recuperação deverá informar o telefone, ele deve receber um código de ativação para prosseguir até a tela de alteração de senha.	
15.1.4	Conforme descrito no edital, as ruas pertencentes ao sistema de zona azul deverão ser cadastradas via painel de cadastro e constar no aplicativo.	
15.1.5	As vagas desenhadas deverão aparecer na tela inicial do aplicativo a fim de facilitar a visualização do usuário.	
15.1.6	O aplicativo não deverá permitir que o usuário adquira vaga de estacionamento rotativo fora do perímetro demarcado no sistema de vagas de estacionamento rotativo.	
15.1.7	Todas as vagas desenhadas devem ser demonstradas por tipo de vaga: Idoso, deficiente, caminhão, moto e vaga comum.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

15.1.8	As vagas desenhadas no sistema deverão funcionar de acordo com o horário de serviço da Zona Azul, em conformidade nos horários cadastrados no painel administrador	
15.1.9	O usuário deve se auto-localizar no mapa interativo, ou digitar o endereço, ou selecionar os endereços pré-definidos no sistema	
15.1.10	O usuário ao estacionar com o aplicativo, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado e período selecionado	
15.1.11	O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios.	
15.1.12	Utilizando cartão de crédito diretamente no aplicativo, débito e boleto. Para os casos de boleto levar em consideração o valor mínimo de R\$ 50,00	
15.1.13	O Usuário poderá também inserir crédito para utilizar o saldo no smartphone diretamente nos postos de venda (P.D.V). O usuário deverá informar o número de telefone e conseguir colocar o valor mínimo de R\$ 5,00 reais de crédito em seu smartphone. O Crédito por vez deve ser depositado na conta imediatamente após a transação.	
15.1.14	Deverão constar no aplicativo todas as transações de compra e ativação, mesmo as compras feitas no P.D.V	
15.1.15	O aplicativo deve restringir de acordo com a regra, o limite de tempo estipulado para cada via. Durante a seleção das ruas e demonstrar o período de estacionamento de acordo com os limites demarcados no painel de controle	
15.1.16	O Aplicativo/Smartphone não deve permitir a ativação superior a duas placas simultâneas. Quando o usuário ativar duas placas só poderá ativar naquele smartphone/usuário depois que o período se encerrar em uma das ativações, excedendo o limite o aplicativo/smartphone deverá informar ao usuário que o limite foi excedido.	
15.1.17	O usuário poderá agendar uma ativação de placa fora do horário de funcionamento e selecionar para o horário de início da Zona azul que é às XXhXX.	
15.1.18	Ao ativar a placa o usuário deverá receber o comprovante no e-mail cadastrado, juntamente ao código serial da transação. Esses dados devem ser consistentes com os dados do painel administrador	
15.1.19	O limite de permanência é de 01 (uma) hora por vaga, e deverá bloquear qualquer tentativa de renovação durante o período de uso, só após o término.	
15.1.20	O usuário poderá renovar a zona azul quando selecionar por 30 (trinta) minutos ou 01 (uma) hora, desde que não	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

	ultrapasse o limite de 2 (duas) horas na mesma vaga.	
15.1.21	Os alarmes de período restante deverão informar ao usuário quanto tempo falta para o ticket de zona azul expirar, os avisos devem ser de 15, 10, 5, e 0 minuto. Os alertas permitem a remoção ou renovação quando o usuário possuir a possibilidade.	
15.1.22	O usuário que não possuir crédito deverá ser direcionado diretamente para a tela de compra de créditos	
15.1.23	O limite de horário das vagas deve ser mostrado na interface do mapa, juntamente aos endereços.	
15.1.24	O aplicativo deverá ter um chat interativo para acesso as dúvidas, reclamações ou sugestões	
15.1.25	O sistema de chat deverá ser em tempo real, permitindo interação entre o painel de controle e usuário.	
15.1.26	O aplicativo deve mostrar em seu mapa a quantidade de vagas ocupadas no sistema, a fim de facilitar ao usuário a visualização da quantidade livre de vagas naquele perímetro.	

16 SISTEMA WEB – MOTORISTA

Item	Funcionalidades	Avaliação
16.1	Deverá possuir um portal WEB para o usuário visualizar seus créditos, transações de compra e ativação	
16.2	Permitir ao usuário cadastrar e apagar placa de veículo	
16.3	Permitir o usuário adquirir crédito via cartão de crédito, débito e boleto (valor mínimo boleto: R\$50,00 – cinquenta reais –)	
16.4	Permitir a alteração de dados cadastrais, ao solicitar a troca de senha deverá validar via SMS no telefone cadastrado o código de autenticação e digitar no campo de segurança	
16.5	Permitir o cadastro de cartão de crédito	
16.6	Permitir ao usuário ativar a placa do veículo, restringindo até duas placas.	

17 PONTO DE VENDA – PDV (WEB, P.O.S e Aplicativo)

Item	Funcionalidades	Avaliação
17.1	O sistema para venda em postos credenciados P.D.V deverá ser multiplataforma e funcionar: via Android, Painel WEB e P.O.S.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

17.2	O equipamento deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G com certificação ANATEL, possuir wi-fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito e dinheiro	
17.3	O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas para a escolha do cidadão.	
17.4	A impressão das transações feitas no P.O.S devem ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, identificação do estabelecimento.	
17.5	O P.D.V deverá ser integrado ao painel de controle e enviar todos os dados de transação como: placa, data, horário, período selecionado e número serial com a identificação do PDV e Serial de transação	
17.6	As plataformas do PDV devem permitir a ativação de placa de acordo com as regras de estacionamento de cada vaga	
17.7	O P.D.V deverá permitir que os revendedores trabalhem com o sistema Pré ou Pós pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto ou pagos posteriormente de acordo com a necessidade da concessionária	
17.8	Devem fornecer o endereço de estacionamento, placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua.	
17.9	Para os casos pós pagos necessita haver uma data semanal de fechamento, da qual deverá configurar todos os fechamentos dos postos de venda, esta data configura-se em dias úteis de segunda á sexta. Deverá demonstrar que o sistema de pagamento via boleto e faturamento pré e pós são configuráveis.	
17.10	Para os casos pré pagos, o revendedor deve fazer direto do painel WEB a compra dos créditos via boleto, cartão de Débito e crédito. Com valores mínimos de R\$50,00. No equipamento P.O.S o revendedor deverá imprimir o boleto diretamente do equipamento.	
17.11	O motorista poderá efetuar em qualquer PDV uma ativação utilizando saldo existente em sua conta, para isso deverá informar a placa e CPF cadastrado no sistema, previamente cadastrados no aplicativo e depois inserir a senha	
17.12	O PDV deve permitir o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes.	
17.13	Ao ativar uma placa o PDV deverá permitir o envio do comprovante via SMS ao usuário	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

17.14	O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel administrador, assim como sua taxa de comissão	
17.15	O PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos	
17.16	Deverá possuir acesso ao chat de comunicação direta com o painel de controle para informar qualquer dúvida ou problema	
17.18	Caso haja inadimplência do Revendedor, o PDV deverá ser descredenciado no painel de controle.	
17.19	O PDV deverá efetuar recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o telefone do usuário cadastrado no sistema.	
17.20	O PDV deverá permitir a ativação utilizando saldo existente em conta de usuário aplicativo, o usuário deverá informar o seu número telefônico e digitar a senha para concluir a operação usando o PDV.	

18 APLICATIVO FISCAL

Item	Funcionalidades	Avaliação
18.1	O sistema de fiscalização da zona azul deverá ser integrado ao painel de controle	
18.2	O sistema deverá ser composto por uma série de itens como portal web, relatórios e aplicativo próprio do fiscal	
18.3	O aplicativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido	
18.4	O equipamento deverá ter as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via Bluetooth, possuir conexão wifi e 3G. O dispositivo deverá possuir câmera para efetuar os vídeos/fotos das infrações.	
18.5	Os dados de acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel administrador, com os seguintes dados: nome, CPF e RG	
18.6	A senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle	
18.7	O aplicativo deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o status das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo informará que a placa está irregular.	
18.8	O monitor poderá notificar imediatamente e fazer uma videochamada para o painel administrador instalado na Diretoria de Trânsito de MEDIANEIRA/PR - XXXXXXXXX, diretamente gerenciada pelo Agente da Autoridade de Trânsito responsável por fazer a autuação via vídeo	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

18.9	O Vídeo deverá ser acionado como uma chamada de vídeo, e ficar em fila de espera caso o Agente da Autoridade de Trânsito não atender	
18.10	Se o Agente da Autoridade de Trânsito solicitar a imagem do veículo, imediatamente o aplicativo deverá receber uma videochamada possibilitando o registro da infração de multa pelo Agente, tudo feito em tempo real.	
18.11	A videochamada deverá ser gravada no servidor, diretamente para acesso posterior, e ficar disponível um período mínimo de 60 dias no servidor, podendo o vídeo ser baixado localmente	
18.12	O aplicativo deve enviar em tempo real a localização do monitor para o painel administrador	
18.13	O aplicativo deverá mostrar em tempo real a quantidade de carros estacionados no logradouro e a quantidade de vagas livres	
18.14	O aplicativo deverá guardar as informações de consulta localmente e no painel administrador, com o status da consulta do veículo, não permitindo omissão do monitor	
18.15	Todas as placas que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta	
18.16	O aplicativo deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários e orientá-los no cadastro pelo APP fiscal	

19 SISTEMA L.A.P (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA)

Item	Funcionalidades	Avaliação
19.1	L.A.P (Leitura Automática de Placas) é um sistema para agilizar a fiscalização da zona azul a ser montado em motocicleta.	
19.2	O Sistema deverá funcionar integrado ao painel de controle e enviar todas as informações, de placa, local, horário, data, status da placa capturada.	
19.3	O sistema deve possuir GPS integrado.	
19.4	Deve reconhecer placas em ambos os sentidos da via.	
19.5	O reconhecimento deve ser de no mínimo 4 placas por segundo	
19.6	O sistema deve validar a rota e só enviar para o sistema de notificação de carros, quando a mesma placa for lida em um intervalo de 10 minutos	
19.7	A rota percorrida da motocicleta deve ficar registrada no painel de controle.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

19.8	O sistema de controle de leitura, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e veículos irregulares.	
19.9	O sistema deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em motocicletas, devidamente equipadas para operar diariamente no sistema de zona azul.	
19.10	O sistema deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura	
19.11	O sistema L.A.P deve possuir aplicativo para ser usado juntamente com dispositivo com tela, para uso de bordo. O Aplicativo deve permitir visualizar a rota percorrida e itinerário a ser percorrido durante a leitura das placas.	

20 PARQUÍMETRO DIGITAL

Item	Funcionalidades	Avaliação
20.1	Deverá fornecer para avaliação ao menos um equipamento para a compra de créditos e tickets do tipo fixo, denominado como parquímetro, para avaliação em laboratório.	
20.2	O equipamento deverá aceitar moedas do Brasil.	
20.3	Deverá trabalhar com o idioma Português, Inglês e Espanhol.	
20.4	Deverá ser integrado ao painel de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado, período selecionado em tempo real	
20.5	Deverá permitir o acesso logado ao sistema com o mesmo usuário e senha utilizados nas plataformas web e aplicativo	
20.6	Deverá permitir a ativação utilizando os créditos existentes em conta cadastrada, sem a necessidade de inserção de créditos em moeda	
20.7	O usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo de uma hora podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas.	
20.8	Deverá demonstrar ao usuário a localização das vagas e os tipos de vagas em sua tela. Demonstrar a quantidade de vagas preenchidas	
20.9	Parquímetro Digital: Deverá ter tela touch screen (sensível ao toque) de no mínimo 10 (dez) polegadas, com proteção anti-vandalismo e auto brilho.	
20.10	O parquímetro deverá ser anti-vandalismo, resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade	
20.11	O parquímetro deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

20.12	O parquímetro deve possuir GPRS para comunicação sem fio ao centro de controle e portanto, deve possuir ANATEL.	
20.13	O cofre deve ser lacrado e só pode ser liberado por profissionais credenciados	
20.14	Poderá ser utilizado meios de publicidade na ferramenta, desde de que não afete a operação de uso do cidadão	
20.15	Todos os dados de transação, como compra de créditos e ativação de tickets devem ser impressos imediatamente a transação	

21 INFRAESTRUTURA – CENTRAL DE CONTROLE DA PREFEITURA (C.C.P.)

Item	Funcionalidades	Avaliação
21.1	A central de controle deverá ser fornecida pela concessionária, para o monitoramento do status operacional da Zona Azul, quando implantada	
21.2	Deverá fornecer, monitor de 40 polegadas ou mais, para a visualização dos relatórios em tempo real	
21.3	Deverá fornecer equipamento para acesso ao sistema, podendo ser PC/notebook	
21.4	Deverá fornecer 1 dispositivo do tipo POS para fiscalizações das placas e sistema no campo	
21.5	A central de controle poderá ver em tempo real a quantidade de veículos estacionados, notificados e todas as transações de compra no sistema de zona azul	
21.6	Deverá ter acesso restrito por meio de login e senha	
21.7	O usuário poderá ser restringido por nível de acesso, para evitar mexer em outros itens do sistema	
21.8	A central deverá ter acesso ao sistema de suporte e atendimento ao usuário, integrado com os aplicativos e pontos de venda	
21.9	A central deverá ter acesso ao relatório de sistema, para ver em tempo real a localização dos pontos de venda, monitores e carros estacionados no Mapa interativo	
21.10	A central deverá gerar mapa do deslocamento e frequência dos agentes e monitores da concessionária, a ser visualizado sobre mapa da cidade, para que seja possível verificar a rotina de todos os agentes e monitores que possuem o sistema em seu P.O.S. ou celular.	

22 CENTRAL DE CONTROLE DE SERVIÇO DA CONCESSIONÁRIA

Item	Funcionalidades	Avaliação
22.1	A concessionária deverá possuir um portal web para gerenciamento da Zona Azul digital que permita a visualização em tempo real das vendas e notificações.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

22.2	O P.C.S deve controlar os níveis de acesso ao sistema por tipos de usuários, podendo ser alterados a qualquer momento pelo administrador do portal.	
22.3	Os níveis de acesso seguirão por 04 (quatro) tipos, na devida ordem: Administrador, Operador, Técnico e Monitor. Podendo ser customizados de acordo com a necessidade do município.	
22.4	Os Administradores devem ter permissão total ao P.C.S, podendo gerenciar o cadastro dos demais usuários.	
22.5	Os Operadores são usuários com permissões comuns, que podem ter acesso aos relatórios de faturamento e demais funcionalidades do C.C.S, sendo gerenciado pelo Administrador.	
22.6	Os Técnicos são usuários da concessionária com permissão de acesso a recursos de manutenção do sistema, podendo exportar informações básicas e acessar configurações internas do C.C.S.	
22.7	Os monitores são usuários com permissão de acesso ao aplicativo de monitoramento.	
22.8	O P.C.S deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao estacionamento rotativo Zona Azul digital.	
22.9	O P.C.S deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo Zona Azul digital e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os APP'S, PDV's, aplicativo motorista, operador, fiscal	
22.10	O P.C.S deve permitir a inclusão e exclusão das regras dos sistemas do P.D.V, APPS Fiscais, Monitores e Motorista por meio do portal, fazendo toda a atualização automática no sistema. As regras de estacionamento definem a política de valores e horários de funcionamento para cada região.	
22.11	O P.C.S deverá permitir a inclusão de períodos novos da Zona Azul, inclusive configuração temporária com data para expiração da Regra. Permitir a criação de até 05 regras de funcionamento.	
22.12	O P.C.S deverá permitir o cadastro agendado de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDV's, aplicativos motoristas, monitor e fiscal.	
22.13	É necessário que o P.C.S permita o cadastro de todas as ruas/logradouros, bairros regiões contendo as vagas de estacionamento.	
22.14	Incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas em tempo real sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada.	
22.15	O P.C.S deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

22.16	As vagas são distintas e devem ser visualmente diferentes, respeitando as normas técnicas;	
22.17	Vaga comum estabelecida em ordem da prefeitura em locais de rotatividade da cidade.	
22.18	As vagas de idosos devem ser identificadas visualmente no mapa do sistema e aparecerem automaticamente no aplicativo do motorista, respeitando a mesma localização da sinalização implantada fisicamente	
22.19	As vagas para portadores de deficiência física devem ser identificadas visualmente no mapa do sistema e aparecerem automaticamente no aplicativo do motorista, respeitando a mesma localização da sinalização implantada fisicamente	
22.20	Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do aplicativo do motorista e no mapa do P.C.S e permitindo a alteração por parte da administração visualmente de cada vaga por rua.	
22.21	As vagas especiais devem respeitar os limites de 5 metros por lei De acordo com a ABNT NBR 9050/04–Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, a dimensão das vagas é de 2,50 m x 5 m (largura x comprimento) e ser visualmente reconhecível com o padrão internacional SIA (Símbolo Internacional de Acesso).	
22.22	O P.C.S deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios.	
22.23	O P.C.S deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados, valor arrecadado no dia e permitir a extração a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso.	
22.24	Deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço no formato: Dia, Semana e Mês	
22.25	Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do Dia da semana – Dia, Semana, Mês, trimestre, semestre e ano.	
22.26	Possuir ranking em tempo real das ativações de zona azul por Ruas, Bairros mais utilizados com a opção de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de representação no faturamento da cidade.	
22.27	Apresentar os dados de ativação por Bairros, Ruas e Regiões acompanhando as seguintes métricas de Dia da semana – Dia/Mês/Ano, trimestre, semestre e ano.	
22.28	Demonstrar marca de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

22.29	Relatório comparativo das ativações e notificações com progressão diário, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções PDV's, Smartphones e monitores.	
22.30	Considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.	
22.31	Apresentar a quantidade total de vagas ocupadas e apresentar o percentual de taxa de ocupação (Tempo de ocupação) das vagas por meio das ativações em tempo real com taxa de atualização de no máximo 4 segundos.	
22.32	Para efeito de gestão deverá apresentar obrigatoriamente no painel e em tempo real todos os dados a seguir:	
22.33	Relatório analítico com todas as consultas de placas feitas pelos fiscais, com filtro de data	
22.34	Apresentar a trajetória feita pelos agentes fiscais no mapa via GPS em tempo real.	
22.35	Apresentar relatório no mapa de calor com os pontos mais frequentados pelo agente fiscal durante o expediente.	
22.36	Demonstrar listagem com status de atualização automática de até 30 segundos com todas as ações dos agentes, Placas consultadas, notificadas e percurso.	
22.37	Demonstrar resumo geral contendo a quantidade de placas notificadas e consultadas pelo agente.	
22.38	Demonstrar gráfico de produtividade em formato de barra, comparativo entre agentes a fim de apontar os números de notificações e consultas feitas por eles, demonstrando de forma decrescente dos 10 (dez) primeiros.	
22.39	Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, boleto e dinheiro filtrando por datas: Dia, Mês, Ano, trimestre e semestre.	
22.40	O P.C.S deve demonstrar tela principal com o resumo de toda a operação contendo as seguintes informações, esta tela principal deverá atualizar automaticamente a cada 3 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado, esta taxa de atualização será testada na prova de conceito.	
22.41	Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento, apresentando número e gráfico progressivo.	
22.42	A taxa de rotatividade deverá ser informada baseada no percentual de preenchimento das vagas de carros estacionados na cidade. Esta taxa deverá ter taxa de resposta e atualização de no máximo 3 segundos.	
22.43	O P.C.S deve conter relatórios analíticos das notificações contendo todas as placas, endereços, fotos, agentes ou operadores, status das notificações, data e horário.	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

22.44	O sistema deve ter relatório inteligente capaz de indicar a quantidade de evasões notificadas e o período de regularização.	
22.45	Apresentar a quantidade de notificações em aberto, pagas e vencidas.	
22.46	O P.C.S deve possuir sistema de gestão de chamados e ocorrências vindos dos aplicativos fiscais e dos motoristas:	
22.47	O Sistema deve gerenciar automaticamente todos os chamados e separá-los por tipo de ocorrência.	
22.48	O sistema deve ser integrado aos aplicativos fiscal, motorista e PDV e não deve solicitar dados no ato da abertura de chamado. Os dados devem ser capturados automaticamente.	
22.49	Os dados a serem capturados automaticamente são: E-mail, telefone, aparelho celular, sistema operacional e nome do cliente.	
22.50	O sistema deve controlar a temporalidade dos chamados e permitir interação entre usuários e operadores, enviando respostas diretas aos dispositivos integrados.	
22.51	As respostas deverão aparecer nos aplicativos em formato de chats.	

23 PERÍODO DE CONCESSÃO E SUPERVISÃO

23.1 O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos.

23.2 A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob a supervisão e orientação da Diretoria de Trânsito de MEDIANEIRA – MEDTRAN.

23.3 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

23.4 A Licitante assume todos os custos e elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de MEDIANEIRA/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24 AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA – INFORMAÇÕES GERAIS

24.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ATA que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital, conforme Termo de Referência.

24.2 Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será agendada para que a licitante comprove, para a Comissão de Avaliação, que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

24.3 Todos os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informação da proponente (razão social e CNPJ), indicação do número da licitação e relação do conteúdo da embalagem;

24.4 No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra;

24.5 Será designada pela Prefeitura de MEDIANEIRA/PR, uma comissão técnica para avaliar se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos;

24.6 A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item do edital, inclusive aqueles apresentados na descrição da prova de conceito POC.

24.7 A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.

24.8 Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).

24.9 Durante a realização da avaliação técnica o Concedente irá verificar as funcionalidades de todos os sistemas bem como validar as transações realizadas conforme descritos no edital.

24.10 Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no edital.

24.11 Com o objetivo de melhor adequar o formulário ao processo de avaliação, o Município poderá revisá-lo durante a execução do primeiro teste, garantindo, porém, que o mesmo formulário, eventualmente revisado, seja utilizado para analisar os sistemas de todas as EMPRESAS SUBSEQUENTES.

24.12 A avaliação deverá verificar se a documentação técnica dos sistemas (APP motorista, APP Fiscal, PDV's, Painel de Controle, L.A.P, Parquímetro) e se o seu uso, atendem os pré-requisitos apresentados neste Termo de Referência.

24.13 No final da avaliação, caso apenas um item não atenda o requisito, será devidamente registrado no formulário e concedido à EMPRESA uma única oportunidade para que seja providenciada, em até 2 (dois) dias úteis, a correção da pendência.

24.14 Mesmo sendo um aplicativo com funcionalmente igual, os procedimentos serão realizados para cada Sistema Operacional dos aplicativos.

24.15 No final de cada procedimento de avaliação será emitido um relatório assinado pela equipe de técnica do Município.

25 AVALIAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

25.1 Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas – (APP Motorista, APP Fiscal, APP Operador, PDV's, P.C.S, Parquímetro,...) a EMPRESA INTERESSADA deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

25.2 Para cumprimento do item acima a empresa interessada deverá fornecer equipamentos, softwares, interfaces e demais itens necessários para a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

demonstração do sistema, incluindo a disponibilização de um técnico para operá-lo sob instruções do Concedente.

25.3 Os equipamentos e ferramentas deverão estar disponíveis um dia útil antes no local de testes, e devem ser protocolados com a assinatura por um (ao menos) responsável técnico da Prefeitura.

26 TABELA DE MÃO DE OBRA MÍNIMA MENSAL

CARGOS	QUANTIDADE
Supervisor Administrativo	1
Assistente de Operação	1
Atendente - Central Atendimento ao Público	1
Monitores	10
Técnico T.I./Analista de Sistemas	1
Monitores de Motocicleta	2
Total	16

26.1 A partir do 3º ano de contrato, é possível a solicitação por parte da Concessionária sugerindo uma diminuição de monitores de rua (no máximo de 10%), a partir de estudo e comprovação que a maioria das pessoas migrou de pagamento usando PDV ou parquímetro para o APP do usuário, porém fica a critério apenas do Poder Público, a decisão sobre aceitar o pleito e se poderá se concretizar ou não esta solicitação.

27 TABELA DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DA PREFEITURA

INFRAESTRUTURA DA SALA DE CONTROLE PREFEITURA	QUANTIDADE
Mesas para Agentes da Autoridade de Trânsito (posto de trabalho)	2
Cadeiras secretárias	2
Monitor videowall (mínimo de 42 polegadas cada)	2
Computador	3
Monitores de 24 polegadas	4
Infra estrutura de T.I. para rede	1
Impressora/Xerox/scanner	1
Ar-condicionado 24.000 Btus	1
Armário baixo para documentos	2

28 ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

28.1 TABELA DE INVESTIMENTOS INICIAIS

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Dispositivos portáteis para os monitores			
Dispositivos portáteis para os Agentes			
Pontos de Vendas			



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Centro de Controle Prefeitura (local+ energ. Elétrica + internet por conta prefeitura)			
Sinalização Horizontal m2 (conforme especificações técnicas constantes nos subitens 25.1 e 25.2 – abaixo)			
Sinalização Vertical (conforme especificações técnicas constantes nos subitens 25.1 e 25.2 – abaixo)			
Moto trail com giroflex, baú e luzes piscantes			
Sistema LAP embarcado em motocicleta			
Custos com Treinamento			
Estruturação do Centro de Operações (Município: TV's, Ar-condicionado, etc.)			
Uniformes (Inverno + Verão)			
Campanha de Divulgação para o usuário			
Suporte a folha de pagamento (1 mês 100% e 2 com 20%)			
Reserva para viagens / hotel no período de implantação			
Parquímetro tela acima de 17 polegadas			
Parquímetro mini- tela de 10 polegadas			
Monitor temporário por 6 meses para implantação do sistema			
Custo Total Investimento			R\$

28.2 Especificações técnicas das placas de sinalização:

28.2.1 Placas de sinalização R-6b composta, medindo 60x90 confeccionada em chapa de aço galvanizada SAE 1010/1020, bitola nº 18, espessura da parede 1,25 mm, conforme normas da ABNT – NBR 11904.

a) As películas das placas nas cores: branca, vermelha, amarela, azul, verde, laranja e marrom, deverá ser do tipo 1-A da NBR-14644/07 da ABNT (Grau Engenharia Prismática)

b) A película preta deverá ser do tipo IV da NBR – 14644/07 da ABNT (opaca/ não retrorreflexiva), a fim de maximizar o efeito de refletância da placa.

28.3 Especificações técnicas do suporte tubular galvanizado para placa:

a) Suporte tubular galvanizado a fogo para placas de sinalização, com comprimento 3,00 metros, diâmetro 2 1/2” espessura da parede 2,25 mm.

b) O suporte deverá ter dois furos de 5/16 para fixar a placa. Como referência, da ponta do tubo o primeiro furo 20 mm, seguindo 440 mm, para o segundo furo.

c) O suporte deverá ser acompanhado de tampa de PVC para vedar infiltração e armazenamento de água.

d) Aletas anti-giro do suporte terá dois ferros lisos, com bitola de “5/16” e comprimento de 150 mm.

28.4 TABELA DE INVESTIMENTOS – CUSTO MENSAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ÍTEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Despesas Escritório Diversos + água + luz + telefone + Internet			
Aluguel do Centro de Atendimento			
Combustível e Viagens			
Depreciação Mensal (3% ao mês)			
Manutenção de Sinalização Viária (2,0% ao mês)			
Custos com (Telefonia Móvel Equipamentos, PDV, monitores e agentes			
Material de Consumo (Bobinas Impressora, etc.)			
Valor Manutenção (PDV, Monitores e Agentes)			
Custos de Infraestrutura/Software			
Despesas gerais com Seguro / Assessoria jurídica / Contábil			
Custo mensal de medicina do trabalho para todos os funcionários			
EPI / Protetor solar			
Total			

28.5 TABELA VALOR DE MÃO DE OBRA – CUSTO MENSAL

CARGOS	QTDE	ENCARG.	UNITÁRIO	SUBTOTAL
Assistente de Operação				
Assistente Administrativo				
Atendente - Central Atendimento ao Público				
Monitores				
Técnico T.I./Analista de Sistemas				
Monitores de Motocicleta				
Despesas Benefícios Funcionário (Vale Refeição e Transporte)				
Total				

28.6 TABELA DE IMPOSTOS E TAXA DE REPASSE– PARTE DOS CUSTOS VARIÁVEIS

Imposto	Tributação	Total
Pis	Nos termos da legislação	-
Cofins	Nos termos da legislação	-



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ISS	Nos termos da legislação	-
Contribuição Social	Nos termos da legislação	-
Imposto de Renda	Nos termos da legislação	-
Taxa de Cartão de Crédito	Conforme negociação entre a Concessionária e a empresa de cartão.	
Taxa de Cartão de Débito	Conforme negociação entre a Concessionária e a empresa de cartão.	
Taxa de repasse ao PDV	Conforme negociação entre a Concessionária e o ponto de venda.	
Taxa de Repasse a Prefeitura de MEDIANEIRA	Melhor oferta, sendo a mínima de XX% nos termos dos itens XXX e XX do edital.	-
Total		-

OBSERVAÇÕES:

a) As tabelas dos itens 25 e 26 são apenas ilustrativas, inseridas com intuito de lembrar as empresas licitantes sobre alguns custos (como impostos e taxas), não ficando a contratação limitada a esses dados. A empresa licitante deve ter o conhecimento de quais os impostos, taxas e outras despesas devidas.

b) A concessionária assumirá, em decorrência do contrato, a responsabilidade por eventual frustração de receitas complementares previstas bem como pelos demais riscos inerentes a concessão que não configurem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

29 ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

1 - Investimento inicial	
Item	Quantidade
Dispositivos portáteis para os monitores	12
Dispositivos portáteis para os Agentes	5
Pontos de Vendas POS	50
Centro de Controle Prefeitura	1
Sinalização Horizontal	conforme Projeto
Sinalização Vertical	conforme Projeto
Moto	2
Sistema LAP embarcado em motocicleta	2
Custos com Treinamento	1
Estruturação Centro de Operações (Município: TV's, Ar condic., etc)	1
Uniformes (Inverno + Verão)	16



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Campanha de Divulgação para o usuário	3
Suporte a folha de pagamento (1 mês 100% e 2 com 20%)	1
Reserva para viagens / hotel no período de implantação	12
Parquímetro tela de 10 polegadas	4

2 - Despesas Mensais - Operacionais

Item	Quantidade
Despesas Escritório Diversos + agua + luz + telefone + Internet	1
Aluguel do Centro de Atendimento	1
Combustível e Viagens	1
Depreciação Mensal (4 % ao mês)	1
Manutenção de Sinalização Viária (2,0% ao mês)	1
Custos com Telefonia Móvel Equipamentos	20
Material de Consumo (Bobinas Impressora, etc)	10
Valor Manutenção (PDV, Monitores e Agentes)	67
Custos de Infraestrutura/Software	1
Despesas gerais com Seguro / Assessoria jurídica / Contábil	1
Assessoria à equipe de rua	1
EPI / Protetor solar / Médico do Trabalho	12

3 - Despesas Mensais com Mão de obra

Cargos	Quantidade
Supervisor Adm	1
Assistente Operação	1
Atendente - Central Atendimento ao Público	1
Monitores	10
Técnico T.I/Analista de Sistemas	1
Monitores de Motocicleta	2
Despesas Benefícios Funcionário (Vale Refeição e Transporte)	16

4 - Despesas Mensais - Impostos

Imposto	Tributação
Pis	0,65%
Cofins	3,00%
ISS	5,00%
Contribuição Social	2,88%
Imposto de Renda	8%
Total	19,53%



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

30 TABELA DE ESTIMATIVA DO FATURAMENTO BRUTO:

Dias úteis/mês	22 dias	10 horas	220 horas
Sábados/mês	4 dias	5 horas	20 horas
TOTAL DE HORAS NO MÊS			240 horas

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO	Vagas	Horas Mês	Valor Hora	Taxa Ocupação	Valor Mensal R\$
Vagas de Automóveis	2257	240	R\$ 2,00	35%	379.176,00
Vagas de Motocicletas	596		R\$ 1,00		50.064,00
Faturamento Bruto Mensal Estimado:					429.240,00
Faturamento Bruto Anual					5.150.880,00
Valor Estimado (10 ANOS)					51.508.800,00





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Local, _____ de _____ de 2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Em atendimento ao EDITAL em referência, o [LICITANTE individual ou todos os CONSORCIADOS], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

a) Que caso declarada ADJUDICATÁRIA, deve constituir a SPE para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Medianeira, Estado do Paraná;

b) Que o objeto social da SPE a ser constituída deve se restringir à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deve estar contemplado em seus atos constitutivos;

c) Que se compromete a integralizar o capital social mínimo da SPE nos termos do EDITAL, do CONTRATO, e seus respectivos anexos;

d) Que se compromete a adotar, na SPE, padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e

e) Que a empresa deve adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

f) [apenas válido para o caso de CONSÓRCIO] que aceita a responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

[Para o caso de CONSÓRCIO] Dados do CONSÓRCIO:

a) Denominação do CONSÓRCIO:

b) Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital social da futura SPE:

c) O objetivo do CONSÓRCIO, que deve ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO:

d) Indicação da empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL]:

NOME E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de 2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

PROPOSTA COMERCIAL

1 - Atendendo ao EDITAL da Concorrência Nº 01/2020, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para a execução do OBJETO da CONCESSÃO em referência.

2 - Propomos, a título de pagamento da OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o repasse de XX % (xx)

3 - Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

4 - Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;

5 - Confirmamos que temos conhecimento das VAGAS, da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários e de todas as condições para a execução do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO;

6 - Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização do(s) projeto(s), plano(s) e relatório(s), bem como de todos e quaisquer serviços OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;

7 - A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

8 - Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;

9 - O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial; bem como não informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Medianeira;

10 - Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Nome e assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ATESTADO(S) EMITIDO(S) EM NOME DE EMPRESA CONTROLADA, CONTROLADORA OU DE ENTIDADE(S) SUJEITA(S) AO MESMO CONTROLE

Local, _____ de _____ de 2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Declaração no caso de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle

A empresa [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal, [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob nº [●] declara que o atestado apresentado para fins de atendimento do item 15.6.5 do EDITAL da Concorrência nº XXX/2020 foi emitido em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, a empresa [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], conforme o organograma abaixo:

[apresentar o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, por meio de outros documentos julgados necessários, efetivamente a vinculação entre as empresas]

Nome e assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VAGAS

Local, _____ de _____ de 2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Em atendimento ao EDITAL em referência, o LICITANTE (“LICITANTE”), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a)** Que possui pleno conhecimento das VAGAS, nas condições físico-operacionais em que se encontra;
- b)** Que está ciente dos riscos e consequências relativos ao conhecimento das VAGAS e da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO; e
- c)** Que não há qualquer insuficiência de dados e ou informações relativos às VAGAS ou a elas relacionadas e que detém, portanto, todos os subsídios técnicos para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e da PROPOSTA TÉCNICA.

Nome e assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 01/2020, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na
Súmula Vinculante 13/STF de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno
TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para
o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral,
por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da
mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou
assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou,
ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em
qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou
consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos
seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas
informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis
e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art.
299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se
apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos,
e multa, se o documento é particular.”**

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
FÍSICO Nº/.....**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Callegari, nº 647 – bairro Ipê, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo senhor **Ricardo Endrigo**, Prefeito, portador do CPF nº 549.210.239-72 e do RG nº 4.013.560-0 SSP-PR, residente e domiciliado em Medianeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de Transmissão e Posse, datado de 01 de janeiro de 2017 e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo lavram, datam e assinam, o presente **TERMO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto do presente Termo a concessão de espaços públicos para exploração do estacionamento rotativo sendo **CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO** no Município de MEDIANEIRA/PR. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos Municípios através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de MEDIANEIRA-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: NORMAS DE EXECUÇÃO - O concessionário poderá administrar a cobrança dos valores arrecadados e oriundos, ficando expressamente proibida a cobrança de valor superior ao fixado pelo Município.

§1º A execução do serviço de estacionamento rotativo envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no edital e seus anexos e neste contrato:

- a) a administração, manutenção e conservação das VAGAS;
- b) a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- c) a implantação de XXXXX (EXTENSO) VAGAS conforme a localização dos projetos do Município de Medianeira previsto no EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA E RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DAS VAGAS;
- d) a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS MOTOCICLETAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital ;
- e) a desativação e ampliação do número de VAGAS de acordo com a orientação do PODER CONCEDENTE, nos termos definidos no edital;
- f) o desenvolvimento, disponibilização, operação e manutenção de APLICAÇÃO MÓVEL, SISTEMA PARA PONTO DE VENDA e PONTO DE VENDA para aquisição de CADs, pelos USUÁRIOS, para o uso das VAGAS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
- g) o fornecimento e instalação do SISTEMA OPERACIONAL de acordo com as especificações previstas no edital .
- h) As atividades elencadas neste EDITAL não envolvem as providências similares destinadas ao pavimento, sarjetas e outros elementos estruturais destinados às VAGAS.
- i) As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração comercial a ser realizada por esta, com observância aos termos do CONTRATO.
- j) As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus ANEXOS.
- l) Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DA CONCESSÃO: Após a assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviços inicia-se a concessão e poderá a cessionária explorar o seu espaço.

CLÁUSULA QUARTA: - PRAZO – A concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da entrega da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA: O valor total estimado para o objeto deste contrato, é de xx (%) do faturamento bruto total, para os fins do contrato é estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (EXTENSO).

§1º O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE - Incumbe ao Município:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no Contrato, por intermédio da Secretaria de Administração através do MEDTRAN, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução ou supressão das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços.
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº. 8.987/95.
- c) Extinguir a concessão nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.987/95.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

e) Constitui direito irrevogável da CONCEDENTE o de auditar, a qualquer tempo, os serviços da CONCESSIONÁRIA.

f) Solicitar o afastamento dos representantes da CONCESSIONÁRIA, de seus substitutos eventuais ou de subcontratadas, se a permanência de quaisquer desses elementos em tais funções for julgada inconveniente, justificadamente.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA - Incumbe a Concessionária:

a) inexistência de qualquer ônus para o Município, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária

c) compatibilidade de horário de funcionamento da cessionária com o horário de funcionamento do órgão cedente

d) obediência as normas relacionadas com o funcionamento da atividade e as normas de utilização do imóvel

e) aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação de espaço físico a ser utilizado pela cessionária

f) precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, sem direito a indenização.

g) outras conforme previsto no Termo de Referência – anexo I do edital

CLÁUSULA SEXTA: - RESCISÃO – A concessão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se a CONCESSIONÁRIA descumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo bem como de acordo com o art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: - MULTAS - No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO, independente da faculdade de ser declarada rescindida esta Concessão, a CONCESSIONÁRIA fica sujeita à multa diária de até 100 (cem) unidades de referência do Município (UFIME), a critério do CONCEDENTE.

§1º - O MUNICÍPIO notificará a CONCESSIONÁRIA pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Eletrônico Oficial do Município de Medianeira.

CLÁUSULA OITAVA: FORO - Ficam as partes cientes de que o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS - Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, para que surta os efeitos legais.

Medianeira, de de.....

Ricardo Endrigo
Concedente

Concessionário